

**RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS DO CONTRATO
DE GESTÃO Nº 034/2020
AGEDOCE, FILIAL DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP EM GOVERNADOR VALADARES, MG
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE
EXERCÍCIO 2023**

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1) Identificação da Entidade Delegatária das funções de Agências de Água

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), por meio de sua Resolução nº 212, de 28 de agosto de 2020, delegou competência à AGEDOCE, filial da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP em Governador Valadares/MG, para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

2) Identificação do Contrato de Gestão

O Contrato de Gestão nº 034/2020 e seu segundo Termo Aditivo, celebrados em 21 de dezembro de 2020 e 20 de dezembro de 2023, respectivamente, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a AGEDOCE, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH Doce), para o exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no anexo II do referido Contrato de Gestão, compreendendo as metas pactuadas a serem mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

3) Identificação do Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão

Conforme estabelece a Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2023, a AGEDOCE submeteu à ANA, em 29 de fevereiro de 2024, o Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão nº 034/2020 e seus aditivos, referente ao exercício de 2023, Documento nº 02500.011169/2024-65, o qual contém informações relacionadas à execução do Programa de trabalho, anexo II do instrumento de parceria, com destaque para os resultados alcançados pela Entidade a partir das metas pactuadas e estabelecidas em contrato.

4) Identificação da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv)

A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv) está prevista na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e deve ser composta “(...) por especialistas, com qualificação adequada, da ANA, da Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente e de outros órgãos e entidades do Governo Federal”. Foi instituída pela Portaria ANA Nº 482, de 3 de abril de 2024, e seus membros foram designados pela Portaria ANA Nº 203, de 3 de abril de 2024.

Atualmente, participam da CAV, além da ANA, servidores da Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, servidores da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e servidores da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

II – OBJETIVOS E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Conforme preconiza a Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, a CAV tem a atribuição de analisar, de forma periódica e anual, os resultados alcançados com a execução dos contratos de gestão celebrados entre a ANA e as Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água.

O processo de avaliação é orientado pelo Programa de Trabalho, anexo II do Contrato de Gestão e pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

III – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Quadro 1 (Anexo ao Relatório) resume o grau de alcance das metas no ano de 2023 em relação ao pactuado no Contrato de Gestão:

1) Análise da CAV

Indicador 1: Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do Comitê de Bacia Hidrográfica e de suas instâncias pela entidade delegatária

Definido como “Nível de Organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária”, o indicador 1 reflete capacidade da ED em executar a função de secretaria executiva do CBH, por meio da realização dos eventos previstos. A meta para este indicador foi a realização de 100% dos eventos definidos no Planejamento Anual de Atividades (PAA). A Deliberação Normativa CBH-DOCE nº 109/2022, que aprova o PAA das instâncias do CBH-Doce para o exercício de 2023, prevê a realização de 34 eventos.

Segundo a planilha síntese de controle de reuniões, apresentada como documento comprobatório, foram realizados **34** eventos no período, o que equivale a **100%** da meta pactuada. Portanto, considera-se que a AGEDOCE atingiu **pontuação máxima** para este indicador.

Indicador 2: Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH

Definido como “Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH”, o indicador 2 reflete a capacidade da ED em executar a função de secretaria executiva do CBH, por meio do atendimento de suas demandas. A meta para este indicador foi o atendimento de 90% dos encaminhamentos feitos pelo CBH.

Após análise dos documentos comprobatórios apresentados, a CAV verificou que **100%** das **37** solicitações feitas pelo CBH foram atendidas, configurando assim a **superação da meta pactuada**.

Ressalta-se que, além do *link* para a planilha de acompanhamento das solicitações do Comitê, a AGEDOCE apresentou exemplos de documentos emitidos e uma Declaração do Presidente do CBH-Doce atestando o atendimento aos encaminhamentos, o que a CAV considera uma boa prática na prestação de contas do contrato de gestão.

Indicador 3: Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH

Definido como “Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH”, o indicador 3 reflete a capacidade da ED em empreender as ações finalísticas priorizadas pelo CBH, promovendo os impactos positivos desejados pela política hídrica nacional.

O CBH priorizou a Ação 1.8.4. – Estudos, planos, projetos e obras para implantação, expansão ou adequação de estruturas hidráulicas para aumento da segurança hídrica. A **meta** de 2023 foi executar **100% da Etapa 3 dessa ação**. A AGEDOCE cumpriu somente 2 das 3 atividades da Etapa 3 e apresentou os links para os documentos comprobatórios e fotos de reuniões realizadas. Segundo a ED, a terceira entrega prevista, referente ao “contrato de obra assinado para implantação, expansão ou adequação de estruturas hidráulicas para aumento da segurança hídrica”, será concluída em 2024 devido à impossibilidade de formalizar a contratação em 2023. A AGEDOCE justifica o atraso alegando mudanças no cronograma ocasionadas por questões legais/burocráticas do município e do estado e a necessidade de formalização de ato constitutivo de consórcio entre as empresas vencedoras de licitação, cujo prazo legal seria de 30 dias.

Considerando os percentuais de 4%, 6% e 10% de execução atribuídos a cada uma das entregas, o resultado obtido para o indicador 3 seria 67% em relação à meta. Dessa forma considera-se que **a meta foi parcialmente atingida**.

- **Comentário:** a AGEDOCE considerou em seu relatório de gestão o cumprimento de 100% da meta do indicador 3, justificando que o processo de licitação e publicação do Termo de Homologação do certame ocorreu dentro do exercício de 2023. **No entanto, no entendimento da CAV, a homologação da licitação não é suficiente para garantir que o consórcio será efetivamente constituído e não substitui a assinatura do contrato.**
- **Resposta da ED:** Durante reunião realizada em 16 de abril de 2024 entre a CAV e a ED, os representantes da AGEDOCE informaram que o contrato foi efetivamente firmado no mês de janeiro de 2024, ou seja, após o prazo para entrega dos relatórios de desempenho dos Contratos de Gestão e a conclusão do exercício analisado pela CAV. Portanto, embora a conclusão do processo licitatório no início do ano tenha sido uma notícia positiva, esta Comissão decidiu pela manutenção da nota atribuída em sua avaliação preliminar.

Indicador 4: Índice de desembolso em ações finalísticas (%)

Definido como “Índice de desembolso em ações finalísticas”, o indicador 4 tem como objetivo medir o nível de execução financeira de ações finalísticas previstas no Plano de Aplicação

Plurianual (PAP). A meta para este indicador foi desembolsar 35% do valor disponível em ações finalísticas.

De acordo com o relatório, a AGEDOCE desembolsou em ações finalísticas, em 2023, o valor de **R\$ 43.402.208,62** (quarenta e três milhões, quatrocentos e dois mil, duzentos e oito reais e sessenta e dois centavos) do total disponível de **R\$ 100.198.415,45** (cem milhões, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), o que representa uma execução de **43,32%, superando a meta estabelecida**.

Indicador 5: Índice de desembolso total (%)

O indicador 5 (Índice de desembolso total) tem como objetivo medir o nível de execução financeira do Plano de Aplicação Plurianual (PAP), abrangendo ações finalísticas e administrativas. A meta para este indicador foi o desembolso total de 40%.

De acordo com o relatório, em 2023, a AGEDOCE desembolsou no período um total de **R\$ 44.812.894,06** (quarenta e quatro milhões, oitocentos e doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e seis centavos), correspondente a **44,72%** do valor disponível **R\$ 100.198.415,45** (cem milhões, cento e noventa e oito mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), **superando a meta do indicador**.

Indicador 6: Taxa de administração real da entidade delegatária

O indicador 6 (Taxa de administração real da entidade delegatária) tem como objetivo dimensionar o custo operacional da entidade delegatária e induzir a redução da pulverização de ações finalísticas. A meta para este indicador, em 2023, foi estipulada para até 6%, com o comportamento de quanto menor, melhor.

No ano de 2023, a AGEDOCE desembolsou o valor total de **R\$ 44.812.894,06** (quarenta e quatro milhões, oitocentos e doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e seis centavos) e apropriou como custeio o valor de **R\$ 1.075.363,48** (um milhão, setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito reais), que corresponde a **2,39%** do valor total desembolsado no período. Dessa forma, considerando que o indicador 6 tem o comportamento de “menor-melhor”, a AGEDOCE **atingiu a meta** para o ano de 2023.

Indicador 7: Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA - AUD

Definido como “Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA – AUD”, o indicador 7 tem como objetivo avaliar os processos de gerenciamento de riscos, de integridade e de governança, no âmbito dos contratos de gestão. Para o ano de 2023, a meta estipulada foi o atendimento de 100% das recomendações da auditoria.

No exercício foram monitoradas **27** recomendações de auditoria e as **27** foram atendidas pela AGEDOCE, **atendendo à meta de 100%**.

Como documentação comprobatória a ED apresentou planilha com a sistematização dos dados de monitoramento das recomendações da Auditoria Interna da ANA, bem como *prints* das telas do sistema E-AUD por meio do qual as recomendações são monitoradas.

IV – RECOMENDAÇÕES À ENTIDADE DELEGATÁRIA DAS FUNÇÕES DE AGÊNCIAS DE ÁGUA

A CAV não possui recomendações à AGEDOCE relacionadas ao Contrato de Gestão nº 035/2020/ANA, referentes ao exercício 2023.

V – RECOMENDAÇÕES À COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTIDADES DELEGATÁRIAS DE FUNÇÕES DE AGÊNCIAS DE ÁGUA (COAED)

A CAV não possui recomendações à COAED relacionadas ao Contrato de Gestão nº 035/2020/ANA (Documento nº 02500.060852/2020-01), referentes ao exercício 2023.

VI – APURAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

As notas apuradas com base nos indicadores de desempenho e respectivos critérios de avaliação constantes no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão se encontram registradas na planilha de cálculo a seguir:

RESULTADO AVALIAÇÃO – EXERCÍCIO 2023						
#	INDICADOR	PESO DO INDICADOR	META (%)	RESULTADO (%)	NOTA DO INDICADOR (1 a 10)	NOTA PONDERADA DO INDICADOR
1	Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades - PAA do CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária	1,0	100,0	100,00	10,00	10,00
2	Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH	1,0	90,0	100,00	10,00	10,00
3	Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH	1,0	100,0	67,00	6,70	6,70
4	Índice de desembolso em ações finalísticas	2,0	35,0	43,32	10,00	20,00
5	Índice de desembolso total	2,0	40,0	44,72	10,00	20,00
6	Taxa de administração real da entidade delegatária	2,0	≤ 6	2,39	10,00	20,00

7	Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA - AUD	1,0	100,0	100,0	10,00	10,00
---	--	-----	-------	-------	-------	-------

NOTA GERAL: 9,67

GRAU DE DESEMPENHO: Ótimo

Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 034/2020, e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão concluiu que a AGEDOCE, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio DOCE, cumpriu com conceito **Ótimo** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 034/2020 no exercício de 2023.

Brasília, 30 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)
CAROLINA ARANTES
Coordenadora da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão
Portaria ANA Nº 203, de 3 de abril de 2024

(assinado eletronicamente)
GONZALO ÁLVARO VÁZQUEZ FERNANDEZ
Membro da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão
Portaria ANA Nº 203, de 3 de abril de 2024

(assinado eletronicamente)
MIRELA GARAVENTTA
Membro da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão
Portaria ANA Nº 203, de 3 de abril de 2024

(assinado eletronicamente)
EDUARDO MONTEIRO PASTORE
Membro da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão
Portaria ANA Nº 203, de 3 de abril de 2024

(assinado eletronicamente)
GIULIANA DE ABRU CORREA
Membro da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (suplente)
Portaria ANA Nº 203, de 3 de abril de 2024

Quadro 1 – Resultado da avaliação do grau de alcance das metas pactuadas e estabelecidas em contrato para o exercício de 2023

#	INDICADOR	DIMENSÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	PESO	MÉTRICA	COMPORTAMENTO	META 2023	
							PREVISTA	REALIZADA
1	Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH pela entidade delegatária	Eficácia	$\frac{N^{\circ} \text{ de eventos e de reuniões realizados no período}}{N^{\circ} \text{ total de eventos e de reuniões planejados no período}} \times 100$	1,0	Percentual	Menor distância do centro da meta-melhor	100,0	100,0
2	Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH	Eficácia	$\frac{N^{\circ} \text{ de encaminhamentos atendidos no período}}{N^{\circ} \text{ de encaminhamentos solicitados pelo CBH no período}} \times 100$	1,0	Percentual	Maior-melhor	90,0	100,0
3	Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH	Eficácia	Ano 1: Matriz com ação(ões) priorizada(s) e meta(s) aprovada pelo CBH	1,0	Percentual	Maior-melhor	100,0	67,0
			Anos 2 a 5: $\frac{\% \text{ de avanço físico realizado no período}}{\% \text{ de avanço físico previsto no período}} \times 100$					
4	Índice de desembolso em ações finalísticas	Execução	$\frac{\text{Valor total desembolsado em ações finalísticas no período}}{\text{Valor disponível no período}} \times 100$	2,0	Percentual	Maior-melhor	35,0	43,32
5	Índice de desembolso total	Execução	$\frac{\text{Valor total desembolsado no período}}{\text{Valor disponível no período}} \times 100$	2,0	Percentual	Maior-melhor	40,0	44,72
6	Taxa de administração real da entidade delegatária	Eficiência	$\frac{\text{Valor apropriado como custeio desembolsado no período}}{\text{Valor total desembolsado no período}} \times 100$	2,0	Percentual	Menor-melhor	6	2,39
7	Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA – AUD	Excelência	$\frac{N^{\circ} \text{ recomendações implementadas pela ED no período}}{VN^{\circ} \text{ recomendações monitoradas pela AUD no período}} \times 100$	1,0	Percentual	Maior-melhor	100,0	100,0

